

PROJETO DE LEI Nº 074, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Origem: Poder Executivo

“Revoga o Art. 2º, §1º e §2º da lei 3575, de 14 de junho de 2022 – que Cria cargo e altera dispositivos da Lei Municipal nº 1243/1998 de 30 de dezembro de 1998 e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica revogado o Art. 2º, §1º e §2º da Lei 3575, de 14 de junho de 2022 – que Cria cargo e altera dispositivos da Lei Municipal nº 1243 de 30 de dezembro de 1998 e dá outras providências.

§ único. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na lei 3575, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 10 dias do mês de agosto de 2022.

JAIME TALIETTI BORSATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

TALITA MARIN GANDOLFI
Secretária Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 074/2022

PROJETO DE LEI Nº 074/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual revoga o Art. 2º, §1º e §2º da lei 3575, de 14 de junho de 2022 – que Cria cargo e altera dispositivos da Lei Municipal nº 1243/1998 de 30 de dezembro de 1998 e dá outras providências.

Justifica-se a presente medida, em razão da criação de dois novos cargos, sendo eles odontólogo 24 horas e odontólogo 40 horas, pois na legislação somente previa o cargo de odontólogo 20 horas, porém, esses cargos poderão vir ser objeto de concursos públicos futuramente, não podendo assim a lei de criação dos mesmos prever prazos e contratações temporárias, sendo que isso somente se justifica em legislação específica para a contratação.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

JAIME TALIELTI BORSATTO

Prefeito Municipal